

Parágrafo 2º. O descumprimento da obrigação de sigilo e confidencialidade importará em qualquer hipótese, na responsabilidade por perdas e danos.

DO FORO

Cláusula 10ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste instrumento, as partes elegem o Foro da Comarca de Cuiabá – MT, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, O CREDOR, A DEVEDORA e o FIADOR, em 2 (duas) vias de mesmo teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas presenciais abaixo identificadas.

Cuiabá-MT, 31 de Janeiro de 2017.

CONFITENTES CREDORES

DENIS PEREIRA SOUSA
RG nº 485456-8 SSP-GO
CPF nº 733.707.111-68

CONFIDENTES DEVEDORES

ANA LUZINETE DE MIRANDA
RG 366807 SSP-MT
CPF nº 318.386.181-04